



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI nº 2024
VEREADORA DANDARA GISSONI
PSB

Dispõe sobre a instituição da Semana de Conscientização sobre o trabalho das Doulas e a Promoção do Parto Humanizado.

Art1º Fica instituída a Semana de Conscientização sobre o trabalho das Doulas e a Promoção do Parto Humanizado, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de maio, no Município de Caçapava.

§1º A semana a que se refere o caput tem por finalidade despertar a consciência coletiva sobre a função da Doula e a promoção do parto humanizado.

§2º A semana que trata esta Lei será incluída no calendário oficial de eventos do Município.

Art.2º A Conscientização sobre o trabalho das Doulas e a Promoção do Parto Humanizado tem os seguintes objetivos:

- I - Promoção de informações que assegurem o bem-estar físico e emocional da mulher durante a gestação, o trabalho de parto e no pós-parto;
- II - promover a conscientização da sociedade sobre o papel das doulas no acompanhamento gestacional, no parto e no pós-parto, bem como incentivar a prática do parto humanizado;
- III – respeito ao protagonismo da mulher;
- IV - proporcionar visibilidade ao trabalho da doula e seus benefícios;
- V - incentivar a humanização do atendimento nos serviços de saúde, oportunizando às mulheres um parto humanizado;



VI – reconhecer e dar importância à função da doula no suporte às gestantes, parturientes e puérperas.

Art.3º A Secretária de Saúde do Município de Caçapava poderá promover palestras, seminários, encontros e debates tendo como alvo prioritário os profissionais de saúde e o público feminino, a afixar cartazes em espaços públicos e a fomentar campanhas informativas no âmbito dos estabelecimentos de saúde, especialmente, durante a semana municipal de conscientização sobre o trabalho das Doulas e a valorização do parto humanizado.

Parágrafo único. As atividades referidas no caput poderão ser realizadas em parceria com órgãos governamentais, organizações não governamentais, instituições de ensino, profissionais da saúde, entre outros, visando a promoção de ações que incentivem o respeito à gestante, seus direitos e a humanização do parto.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

DANDARA GISSONI
Vereadora / PSB



JUSTIFICATIVA

A presente proposta de lei visa promover a conscientização da sociedade sobre o papel das doulas no processo gestacional, parto e pós-parto. A presença de uma doula pode proporcionar suporte emocional, informacional e físico à gestante, contribuindo para a experiência positiva do parto. O parto humanizado é um direito da mulher e, ao reconhecer e promover a atuação das doulas, estamos contribuindo para a construção de um ambiente mais respeitoso, empático e seguro durante o processo do nascimento. Além dos benefícios imediatos para a mãe e o recém-nascido, estudos sugerem que o acompanhamento de Doulas, ao diminuir o tempo de trabalho de parto e as intervenções (especialmente analgesia e parto cirúrgico), representa uma diminuição de custos envolvidos nesses procedimentos e, portanto, resulta em uma economia de recursos – o que se torna ainda mais importante em termos de saúde pública e que merece maior destaque para a conscientização da sociedade Caçapavense. É importância destacar pautas que restrinjam atos atentatórios aos direitos da mulher. E, sempre que possível, assegurar o bem-estar físico e emocional da mulher durante a gestação, o trabalho de parto e no pós- parto. Expostas as razões, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação desta propositura em prol da saúde materna.

Cabe destacar que que existe relatos no Município de falta de atendimento satisfatório as gestantes, a aprovação dessa Lei culminando com a Lei Municipal 4473 de 2005, Direito da mulher à acompanhante sem restrições, durante o pré-natal, o pré-parto e o parto, previne os indícios de violência obstétrica.

Plenário “Vereador Fernando Navajas”, 21 de maio de 2024

DANDARA GISSONI
Vereadora / PSB

